



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Processo Seletivo Simplificado n° 01/2016*  
*Edital n° 01/2016*

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, por prazo determinado para desempenhar suas funções junto ao Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, e fundamentado pelas Lei Municipal n° 514/1991 e 1849/2016; torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos designados através da Portaria n° 024/2016.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição da República.

1.3 Este Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Guzolândia, sendo o seu extrato veiculado, em jornal de circulação local, bem como, no site da Prefeitura de Guzolândia “[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)”.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal de Guzolândia e no site [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a contar em dias úteis.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de Provas Objetivas, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações de que trata este Edital serão pelo prazo determinado de até 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

1.8 A contratação decorrente deste processo seletivo, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver neste *interim* nomeação de candidato aprovado em concurso público, ou retorno de servidor já estável ao cargo.

1.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado, divulgado no site [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br), e na Prefeitura, onde serão afixados no quadro de avisos.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigida são os estabelecidos na tabela abaixo:



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Função	Vagas (temporária)	Carga Horária	Vencimento	Nível de escolaridade	Inscrição
Assistente Social	01	30h/s	2.656,61	Ser diplomado ou graduado em Serviço Social por Instituto de Ensino Oficial ou a este equiparada.	Gratuita
Psicólogo	01	20h/s	1.792,87	Ser diplomado ou Graduado em Psicologia por instituto de ensino Oficial ou a este equiparada, Estar com seu diploma registrado na repartição sanitária competente; estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia; não ser nem estar proibido de exercer a profissão de psicólogo.	Gratuita

2.2 As Atribuições dos cargos (funções) são as constantes do anexo I do Edital na integra.

### 3 – DOS VENCIMENTOS

3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários e fiscais.

3.3 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico (Lei Complementar Municipal nº 007/2013).

### 4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no site da prefeitura [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br), entre as 10h: 00min horas do dia 18 de abril de 2016 até as 16h:00min do dia 27 de abril de 2016.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulados neste Edital.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 As inscrições serão gratuitas.

### 5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal, e no site: [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br), no prazo de um dia útil, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 03 (três) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Guzolândia, bem como no Site: [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br), no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

## 6. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de exames de conhecimentos, mediante aplicação de Prova Objetiva, conforme quadro abaixo:

Cargos (função)	Provas	Total de Questão
Assistente Social	Língua Portuguesa	10
	Conhecimento Específico	10
Psicólogo	Língua Portuguesa	10
	Conhecimento Específico	10

6.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de prova objetiva, **no dia 15 de maio de 2016, às 9h**, na Escola Municipal Bairro Limoeiro, sito à Rua Manoel Pereira Nunes, nº 670, Bairro Limoeiro, Guzolândia-SP.

6.3 Os candidatos serão classificados conforme resultado da prova objetiva, sendo que, não obterão classificação aqueles que zerarem em alguma disciplina.

6.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação da prova objetiva, conforme os seguintes critérios:

Especificação-Questões-Pontuação

Unitária - 20

Pontuação - 5

Máxima - 100

Prova Escrita:  $20 \times 5 = 100$

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS DE VALIDADE

7.1 Na divulgação dos resultados a listagem dos candidatos será em ordem de classificação, e será publicado no mural da Prefeitura no dia 17 de maio, e no site [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, a Comissão publicará no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal, o resultado preliminar dos candidatos aprovados, abrindo-se o prazo de 03(tres) dias para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 03 (tres) dias úteis

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista da análise da prova escrita na presença da Comissão.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados e/ou terá alterada sua classificação.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um 03 (três) dias uteis, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar maior grau de formação;

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da classificação final.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

11.1.4 Apresentar 2 fotos (3x4);

11.1.5 Cópia Autenticada da Identidade-RG e Cadastro de Pessoa Física-CPF;

11.1.6 Comprovante de PIS/PASEP;

11.1.7 Cópia certidão de nascimento ou casamento;

11.1.8 Certidão de nascimento dos filhos;

11.1.9 Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

11.1.10 Apresentar declaração que não ocupa cargo público, exceto as acumulações legais;

11.1.11 Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

11.1.12 Estar quite com as obrigações militares - candidatos do sexo masculino;

11.1.13 Estar quite com as obrigações eleitorais;

11.1.14 Apresentar declaração de bens e rendas.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

11.4 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

11.5 Cópia autenticada do Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, bem como dos documentos que comprovem a especialização, e atestem a aptidão jurídica para exercer o cargo.

11.6 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, correio eletrônico e-mail (previamente informado no ato de inscrição, se responsabilizando por sua fidedignidade) ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.7 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais dados.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano, não podendo ser prorrogado.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GUZOLÂNDIA, aos 14 dias do mês de abril de 2016.

*Luiz Antonio Pereira de Carvalho*  
*Prefeito Municipal*



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **ANEXO I: ATRIBUIÇÕES**

### **PSICOLOGO:**

Executa serviços relacionados à profissão de Psicólogo; executar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de: diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional, orientação psicopedagógica, e solução de problema de ajustamento; assessorar, tecnicamente, o Prefeito Municipal; realizar perícias e emitir pareceres sobre matéria de Psicologia, Conforme Anexo I da Lei nº 1506, de 11 de fevereiro de 2011.

### **ASSISTENTE SOOCIAL:**

Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, de assistência a saúde e outras para facilitar a integração da população aos diversos tipos de ocupação, para melhorar as relações humanas. Assistir as famílias nas necessidades básicas orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outras naturezas, para melhorar sua situação e possibilitar sua integração social. Elaborar pesquisas sócioeconômicas de comunidades a serem atendidas por programas sociais. Dar assistência ao menor carente ou infrator atendendo a suas necessidades primordiais para assegurar-lhe o desenvolvimento e a integração na vida comunitária, Conforme Anexo II da Lei nº1403, de 02 de fevereiro de 2010.



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **ANEXO II:**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA**

**Português:** Interpretação de texto

**Assistente Social:**

Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS- Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.  
Dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Sistema Único de Assistência Social. (SUAS) Política Nacional de Assistência Social- PNAS.

Norma Operacional Básica- NOB/SUAS/2005.

Guia de orientação Técnica para implantação do CRAS

Código de Ética do Assistente Social

**Psicóloga**

O Trabalho da Psicologia na saúde pública

Psicologia e Saúde

Código de Ética do Psicólogo